



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 10 DE OUTUBRO DE 1.991.

"Dispõe sobre fixação de remuneração dos funcionários da Câmara Municipal de São João do Paraíso, e contém outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais na forma de Lei, aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os salários dos funcionários da Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG a partir do dia 1º de setembro de 1.991, passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	PADRÃO	VENC. DE	MENSAL CADA
1.1	<u>GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA</u>			
01 - Assessor jurídico		I	Cr\$ 120.000,00	
01 - Escriturário (a)		III	Cr\$ 40.000,00	
01 - Mot. Gabinete		III	Cr\$ 40.000,00	
2.1 -	<u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u> <u>E</u> <u>CONTABILIDADE</u>			
01 - Diretor de finanças e contabilidade		II	Cr\$ 100.000,00	

Parágrafo Unico - As despesas com desconto referente ao IPSEMG, serão acrescentadas na folha de pagamento, 8%

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de setembro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso, MG, aos 10 dias do mês de outubro de 1.991.

Presidente...

Vice Presidente...

Secretária

Adriano de Jesus Neto
Antônio Carlos de Oliveira
Monumento